



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

**1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **Prestação de serviços de fornecimento de alimentação (salgadinho p/ coquetel, entre outros) para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba.****

**1.2 – JUSTIFICATIVA:**

**1.2.1.** A Prestação de serviços de fornecimento de alimentação (salgadinho p/ coquetel, entre outros) para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes serviços nas rotinas constantes de eventos, haja vista que os serviços elencados no Termo de Referência - TR.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
01	SALGADINHO PARA COQUETEL ESPECIFICAÇÃO: TIPO: COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO; RISOLE COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, CAMARÃO OU QUEIJO; FOLHEADOS COM RECHEIO DE QUEIJO; EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO; ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE E FRANGO; QUIBE; CANUDINHO; PASTELZINHO; CROISSANT COM RECHEIO DE PRESUNTO, COM NO MÍNIMO 25 G POR UNIDADE.	UNID.	25.000			
02	SUCO DE FRUTA NATURAL ESPECIFICAÇÃO: ELABORADO COM POLPA DE FRUTA NATURAL DE SABORES REGIONAIS, ADOÇADO E GELADO.	LITRO	2.000			
03	TORTA FRIA DOCE ESPECIFICAÇÃO: COM RECHEIO DE ABACAXI E/OU AMEIXA.	QUILO	250			
04	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO E/OU ATUM.	QUILO	250			
05	MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA POR CARNE PURA 200 GRAMAS, FRANGO OU PEIXE 200 GRAMAS, ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, MACARRÃO 150 GRAMAS, FAROFA 70 GRAMAS E SALADA VARIADA 60 GRAMAS.	UNID.	625			
06	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO ESPECIFICAÇÃO: PÃO TIPO HOT DOG CORTADO AO MEIO, COM UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E/OU PRATO, E UMA FATIA DE PRESUNTO, COM CATCHUP E MAIONESE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNID.	625			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.2.2- Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo da Câmara Municipal de Itaituba, todavia ficam os licitantes cientes de que os poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

2.1. Os objetos licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo Setor Competente pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, prazo este contado da data de solicitação por parte desta Câmara Legislativa. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

2.2. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do reajuste através da Justificativa e anuência da administração.

2.3. O reajustamento somente se dará após a avaliação e decisão favorável pela Administração.

2.4. O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade de Unidade Gestora.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. Este anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial nº. 011/2020.

3.2. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados pela Administração, com seus respectivos quantitativos, sob pena de sanções conforme previsto no Edital.

**4 - PRAZO DE ENTREGA:**

a) O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

b) Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

c) A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

d) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

e) A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Câmara Municipal, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

f) Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

**5 – PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o serviço foi aceito, mediante apresentação das requisições emitidos a acompanhada da respectiva nota fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Itaituba-PA, 12 de março de 2020.

**Agostinho Alves de Oliveira Junior**  
Pregoeiro.  
Portaria nº. 041/2020 – 20/02/2020